



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº / 2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO PRETTI
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

INDICAÇÃO: Ao Exmo Sr NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS:

SOLICITAÇÃO:

ESTUDO E VIABILIDADE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INSTALAÇÃO DE LIMITADORES DE ALTURA NA PONTE AGOSTINHO GALDINO BRED A E PONTE LOURENÇO BOSI, CONHECIDAS COMO “PONTE DO IRAJÁ”, DE MODO A RESTRINGIR O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E CARRETAS, NO LOCAL, MUNICÍPIO DE COLATINA.

JUSTIFICATIVA

O vereador que esta subscreve foi procurado por moradores da região, Av. Champagnat, 136-156 - Pedro Vitali, Colatina - ES, 29702-822, Ponte Agostinho Galdino Breda e Ponte Lourenço Bosi, mais conhecida como **PONTE DO IRAJÁ** alegando que

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

presenciaram recentemente, no período noturno, episódios que evidenciam um problema recorrente e preocupante: um caminhão tipo cegonha adentrou a Ponte do Irajá pela contramão, causando grande transtorno e formando uma longa fila de veículos na região em frente à Academia Millenium.

Tais manobras imprudentes demonstram a falta de respeito de alguns motoristas e expõem a população a riscos consideráveis, além de comprometerem a fluidez do trânsito no local. Ressalta-se que a Ponte do Irajá não foi projetada para suportar o tráfego constante de veículos pesados, como caminhões e carretas, o que pode ocasionar, a médio e longo prazo, danos estruturais e até mesmo o comprometimento da segurança dos usuários.

Diante disso, mostra-se pertinente que seja realizado um **estudo técnico para avaliar a viabilidade de instalação de limitadores de altura** no início e no fim da Ponte do Irajá, de forma a restringir a circulação de veículos pesados, permitindo apenas o tráfego de automóveis e veículos de pequeno porte.

Tal medida preventiva, se tecnicamente viável, poderá evitar acidentes, preservar a estrutura da ponte e garantir maior segurança aos cidadãos que utilizam diariamente aquela via, além de não gerar grande impacto visual e ser de fácil implantação e manutenção.

Dessa forma, espera-se a sensibilidade da Secretaria Municipal de Obras para analisar e adotar as providências cabíveis.

Sala das Sessões

Em, 19 de setembro de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI

Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 19/09/2025 10:35

Checksum: **BE58FE05BB2E0110555F5F02D6088969ADC00D254163F3F203E1385D68A5D937**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.